



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do Bora

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0000310/2016
Data: 11/03/2016 Horário: 17:32
Legislativo - PAR 27/2016

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Substitutivo nº 04/2015, protocolizado nesta Casa em 17/12/2015, de autoria do Vereador Valdecir de Traque.

Analisando o PSU Nº 04/2015, QUE VERSA SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS MENSIS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, PARA A LEGISLATURA 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE) A 2020 (DOIS MIL E VINTE), verifica-se que o mesmo é inconstitucional, ilegal e antirregimental, contrariando o disposto nos artigos 29, incisos V e VI, e 37, inciso X da Constituição Federal, 35, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e 23, 313, 314, §2º e 354 do Regimento Interno.

Assim, exaro parecer CONTRÁRIO a sua regular tramitação.

Ibitinga, em 11 de março de 2016.

Relator – Dr. Marcel Pinto da Costa
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Osias Soares de Oliveira
Vice-Presidente da Comissão

Jean Ferreira da Silva
Secretário da Comissão

